

Mar - Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Declaração de Retificação

Por ter sido publicado com inexatidão o meu Despacho n.º 7279-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho, que regula a pesca da sardinha (*Sardina pilchardus*) capturada com a arte de cerco a partir de 1 de agosto, cumpre proceder, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, à respetiva retificação, nos termos seguintes:

1 - No número 4, onde se lê:

“b) É proibida a transferência de sardinha para lota diferente da correspondente ao porto de descarga, bem como, uma mesma embarcação descarregar mais que uma vez, durante um período de 24 horas;”

Deve ler-se:

“b) É proibida a transferência de sardinha para lota diferente da correspondente ao porto de descarga, bem como, a partir de 01 de setembro, não é permitido uma mesma embarcação descarregar mais que uma vez, durante um período de 24 horas;”

2 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

O Secretário de Estado das Pescas

(José Apolinário)